
PORTARIA Nº 158/IPREJI/2025

Altera a composição dos membros da comissão para levantamento das medidas administrativas antecedentes relativas as aplicações financeiras da carteira de investimentos do RPPS.

EDÍSIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária Nº 1.403/05 e suas alterações;

Considerando o teor do Ofício n 1068/25-DP-SPJ expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao IPREJI para o atendimento ao ACORDÃO APL-TC 00512/17 do processo nº 7292/2017/TCE-RO;

Considerando os princípios constitucionais administrativos dispostos no art. 37 da CF/1988, bem como os artigos 62, 63, 70 e 71, inc. I e II, 74, inc. II, da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o que prevê a íntegra da IN nº 68/2019/TCE-RO, em especial ao seu art. 6º, incisos IV e V.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a adoção de medidas administrativas antecedentes urgentes para diagnosticar os possíveis danos e fatos, e identificar os responsáveis, se houver, relativos às aplicações financeiras à composição da carteira de investimentos do RPPS, com destaque para aplicações nos fundos de investimentos de risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP, no período de 2016.

Art. 2º As medidas administrativas terão o prazo de 90 (noventa) dias, para o seu cumprimento contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme Parágrafo único da IN 68/2019/TCE-RO:

Parágrafo único. As medidas administrativas antecedentes serão lastreadas em documentação suficiente para a indicação do evento lesivo, dos seus autores, da quantificação do dano, bem como da efetiva recomposição do erário, caso realizada, devendo ser ultimadas em até 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Fica nomeada nova servidora como membro para integrar a comissão de levantamento das medidas administrativas antecedentes:

I. **Maria Glarete Mensch**, em substituição a servidora **Lilian Pereira da Silva Almeida**;

Art. 4º. Em decorrência da substituição ora procedida os membros da Comissão de Levantamentos das Medidas Administrativas Antecedentes passam a atuar com a seguinte composição:

- I. **Humberto Jackson de Souza** - Presidente
- II. **Maria Glarete Mensch** - Membro
- III. **Sidney Duarte Barbosa** - Membro
- IV. **Lislaine Alves de Souza Pereira** - Membro

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias a Portaria nº 131/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Edisio Gomes Barroso
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 158/IPREJI/2025	10/12/2025
ID: 2261987	Processo	Documento
CRC: 9EC1BF00		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 10/12/2025 09:50:39	Finalização: 10/12/2025 09:57:20	
MD5: 36A828CF061CF3410B287FD29C486E05		
SHA256: D1A72F0404EA721A5FF8C30B651A4DCDF88A1F2023534CA57D6B15B542AFA804		

Súmula/Objeto:

Altera a composição dos membros da comissão para levantamento das medidas administrativas antecedentes relativas as aplicações financeiras da carteira de investimentos do RPPS.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 10/12/2025 09:52:08

ASSUNTOS

Medidas antecedentes a Tomada de Contas Especial. 10/12/2025 09:55:17

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira 10/12/2025 10:49:37

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

10/12/2025 10:00:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2261987 e o CRC 9EC1BF00.